

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE E VANTAGEM

Com base nos requisitos estabelecidos no inciso III do § 5º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, apresentamos as justificativas que demonstram a singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria de Governo, evidenciando as vantagens decorrentes dessa escolha.

1. SINGULARIDADE DO IMÓVEL:

O imóvel localizado a Avenida Antônio Severo de Pinho, Nº 400 - Santa Terezinha - Madalena - CE, apresenta características únicas que o tornam singular e especialmente adequado para o fim a que se destina, conforme detalhado a seguir:

1.1 Localização Estratégica: O A escolha de um imóvel em região central e de fácil acesso é essencial para garantir a inclusão e a acessibilidade dos empreendedores locais, próximo ao centro da cidade, comércios e correspondentes bancários.

1.2 Infraestrutura Adequada: O imóvel a ser locado deve atender aos requisitos de acessibilidade, segurança, higiene, ventilação adequada, além de permitir a distribuição adequada dos ambientes necessários ao atendimento da população.

1.3 Atendimento às Especificidades do Beneficiário: A escolha do imóvel considera as características particulares para o Funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo. Portando a Secretaria de Governo do Município, Com a implementação da Sala do Empreendedor em um imóvel adequado, espera-se:

- Ampliação da formalização de novos empreendimentos no município;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local;
- Maior apoio aos pequenos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- Facilidade no acesso às informações e serviços para os empreendedores.

VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO:

A decisão de locar o imóvel em questão traz consigo diversas vantagens para a Administração, destacando-se:

2.1 Agilidade no Atendimento Social: A escolha do imóvel permite a rápida implementação do funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, atendendo prontamente à necessidade da população, que é



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do § 5º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que versa sobre as contratações com fundamento no inciso V do caput deste mesmo artigo, apresentamos a justificativa técnica necessária para embasar a inexigibilidade de licitação referente à locação do imóvel situado a Avenida Antônio Severo de Pinho, N° 400 - Santa Terezinha - Madalena - CE, de propriedade da Sra. Jacinta Aparecida Pereira Batista, destinado para o Funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo do Município de Madalena-Ce.

I. Avaliação Prévia: Para atender ao requisito estabelecido no inciso I, realizamos uma avaliação prévia do imóvel, considerando seu estado de conservação e os custos de eventuais adaptações necessárias às demandas específicas para a utilização do Funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo do Município de Madalena-Ce. O laudo técnico de avaliação, anexo a esta justificativa, atesta a adequação do imóvel para o fim proposto.

II. Certificação da Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis: Conforme o inciso II, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da contratação. A pesquisa realizada nos registros imobiliários e na base de dados da Administração demonstra a carência de imóveis públicos aptos a suprir as necessidades específicas para funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo do Município de Madalena-Ce.

III. Justificativas de Singularidade e Vantagem: A singularidade do imóvel em questão é respaldada pelas características específicas de que o imóvel está estrategicamente localizado em uma boa área, facilitando o acesso da população e otimizando a gestão dos recursos públicos. Além disso, a escolha de imóvel está em uma região central e de fácil acesso é essencial para garantir a inclusão e a acessibilidade dos empreendedores locais, próximo ao centro da cidade, comércios e correspondentes bancários.

A escolha do imóvel considera as características particulares para o Funcionamento da Sala do Empreendedor de Madalena, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo. Portanto

a Secretaria de Governo do Município, com a implementação da Sala do Empreendedor em um imóvel adequado, espera-se:

- Ampliação da formalização de novos empreendimentos no município;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local;
- Maior apoio aos pequenos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- Facilidade no acesso às informações e serviços para os empreendedores.

Para a execução eficaz do funcionamento desta sala, faz-se imprescindível a disponibilidade de um espaço físico adequado, que atenda às normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura exigidas. A vantagem para a Administração é evidenciada pela concordância entre os parâmetros de mercado, o preço da locação e as condições oferecidas pela locadora Sra. Jacinta Aparecida Pereira Batista. A análise do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, igualmente anexo, reforça a compatibilidade do preço com os padrões mercadológicos.

Dessa forma, a presente justificativa técnica respalda a decisão de inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel em questão, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Madalena-CE, 24 de Janeiro de 2025.



ANIE LAURA DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO